



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018
MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL)

TIPO: MENOR PREÇO

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS
ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007

1. PREÂMBULO

Encontra-se aberta no Setor de Licitações, situada à Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, Santa Helena de Minas/MG, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando o “Registro de Preços, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), material de limpeza e utensílios domésticos em geral, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Santa Helena de Minas/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007”, nos termos das especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

O pregão será realizado pela pregoeira Cíntia Pereira dos Santos, e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 004/2018 de 02 de janeiro de 2018, respectivamente.

A presente licitação é regida pelas as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, pelo Decreto Municipal nº. 001/2014, Lei Complementar nº.123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº.147/2014 e ainda, no que couber, na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serão observadas as seguintes datas, horários e local para os procedimentos:

Local	Sala de Certames da Prefeitura Municipal, localizada no Setor de Licitações, Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, Santa Helena de Minas/MG.
Abertura da sessão e Credenciamento de participantes	08:00 horas do dia 19/01/2018
Recebimentos dos envelopes com as propostas comerciais e habilitação	08:10 horas do dia 19/01/2018
Abertura da proposta comercial e classificação	08:20 horas do dia 19/01/2018
Início da sessão de disputa de lances	08:30 horas do dia 19/01/2018

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto o “Registro de Preços, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), material de limpeza e utensílios domésticos em geral, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Santa Helena de Minas/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007”, nos termos das especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

2.2. O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constante no Anexo II.

3. AREA(S) SOLICITANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

4.1. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira nomeada por esta Administração Pública.

4.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

4.3. O interessado poderá obter o edital com seus anexos, no Setor de Licitações os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão obtidos através do fone/fax nº. (33) 3626-9000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07 às 13 horas.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.santahelenademinas.mg.gov.br

4.5. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:

a) Os interessados apresentarão no início do pregão declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Lei Federal 10.520/2002, art. 4º, inc. VII), conforme modelo Anexo VIII;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.2) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

- b.3) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- b.4) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- b.5) No caso de Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja sócio ou administrador da empresa;
- d) Caso o credenciado não seja sócio ou administrador da empresa, deverá apresentar procuração particular com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão, conforme Anexo IV, ou procuração por instrumento público, bem como, da sua respectiva Cópia da Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou outro documento oficial com foto;
- e) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, conforme Anexo V.

e.1) Os Microempreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a declaração acima mencionada.

5.2. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do pregão.

5.3. Os documentos de Credenciamento acima previstos deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes 1 e 2.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. O licitante deverá apresentar os seus respectivos documentos acima relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para a devida autenticação funcional, (considerar-se-á original a via impressa de documento que esteja disponível na "INTERNET").

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou de cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

6.1. Documentos relativos à Regularidade Jurídica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas acima deste item não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão de Quitação de Tributos, sendo:
 - c.1) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeito Negativo);
 - c.2) certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Estadual;
 - c.3) certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

6.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor) ou Certidão Judicial Cível Negativa (fornecida pelo Tribunal de Justiça da região a qual se situa a pessoa jurídica).

6.4. Documentos Complementares:

a) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo VII;

c) Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital, conforme Anexo IX.

6.5. OBS: Os documentos cujos prazos de validade não estejam fixados terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da emissão.

6.6. Os documentos acima relacionados deverão constar do envelope nº. 2 – “Documentos de Habilitação” e ser entregues de preferência, de forma ordenada e numerada, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

6.7. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.8. A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste Edital **inabilitará** a proponente, por isso, é sumamente importante, que os interessados, não se esqueçam de verificar a regularidade dos documentos previstos neste instrumento.

6.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.10.1. Para efeito deste item, considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

6.11. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

6.12. Sob pena de inabilitação, a Pessoa Jurídica deverá apresentar os seus respectivos documentos acima relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de “Documentação”. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação para a devida autenticação, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes ‘Documentação’; (considerar-se-á original a via impressa de documento que esteja disponível na “INTERNET”):

6.13. É vedada a participação de empresa que:

6.13.1. Esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas;

6.13.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.13.3. Estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

6.13.4. Incidir no disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;

6.13.5. Que não se qualifiquem como MEI, microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

6.13.6. Que, embora qualificadas como MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.13.7. Estrangeiras que não funcionem no País.

7. ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame.

7.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
PROCESSO Nº. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
PROCESSO Nº. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....**

7.2. A Proposta Comercial deverá ser elaborada em conformidade ao constante do Anexo III deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

7.3. O Município de Santa Helena de Minas/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar à referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

8. DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO

8.1. Na data e hora marcadas no item 1 deste Edital a Pregoeira procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais a Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como, as que ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

8.3.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4. Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, a Pregoeira dará seqüência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

8.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

8.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

- 8.7.** Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.9.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja igual ou inferior ao valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.** Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.
- 8.13.** A Pregoeira poderá, depois de encerrada a fase de lances, negociar com o autor da oferta de maior índice de desconto, com vistas à redução do preço final.
- 8.14.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.15.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, que não regularizar a documentação, no prazo previsto no subitem 8.14 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.
- 8.16.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.18.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.19.** Ao final da etapa de disputa de preços, a Pregoeira indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

8.20. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias a Pregoeira examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo então declarado o vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias, conforme previsto no item 18 do edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pela pregoeira, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

9.2. Após o julgamento dos eventuais recursos, a Pregoeira deverá enviar o resultado via fax-símile ou correio eletrônico (e-mail) aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa, e ainda estará disponibilizando a íntegra da decisão no sítio eletrônico do Município de Santa Helena de Minas/MG.

9.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.4. O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para a respectiva homologação.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

10.1. A Setor de Licitações convocará o (s) adjudicatário (s) classificado em primeiro lugar para dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo II), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16.

10.1.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

10.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

10.2.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

10.3. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 10.1. e 10.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o ITEM e o período remanescente da Ata anterior.

10.4. O(s) detentor (e)s da(s) Ata(s) não se eximirá (ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os bens, nas quantidades indicadas pelo Setor de Licitações em cada “Autorização de Fornecimento”.

10.6. O Município de Santa Helena de Minas não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de bens, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição dos mesmos.

10.7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Santa Helena de Minas a adquirir os bens/contratar serviços que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 001/2014.

10.9. Os bens/produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo Setor de Licitações no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal** localizado à Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, Santa Helena de Minas/MG, CEP: 39.874-000, no horário de 07 às 13 horas.

10.10. Os serviços deverão ser entregues, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo Setor de Licitações no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal localizado à Praça Euclides Silveira Tolentino, Centro, Santa Helena de Minas/MG, CEP: 39.874-000, no horário de 07 às 13 horas.

10.11. A(s) área(s) competente(s) para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os bens desta licitação é(são) a(s) Secretarias Municipais requisitantes em conjunto a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.12. A entrega dos objetos licitados deverá ser Parcelada, conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

10.13. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos materiais, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Santa Helena de Minas/MG em **30 (trinta) dias** após a apresentação do documento fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

11.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.4. O Setor de Licitações terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

11.5. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 11.4, a partir da data de sua reapresentação.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débito – CND quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a CND relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.7. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

11.8. A Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 e Lei Municipal nº. 1.839/2012 (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e).

12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis.

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

12.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

12.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

12.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.7.2. A Contratada deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2018 e dotações equivalentes para exercícios subseqüentes, conforme a necessidade desta Administração Pública:

04.122.2001.2012 MANUT. ATIVID. SECRETARIA ADMINISTRACAO

3.3.90.30.00 74 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

06.181.2001.2015 MANUT. CONVÊNIO POLÍCIAS CIVIL E MILITAR

3.3.90.30.00 85 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

08.122.2001.2025 MANUT. SECRETARIA PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00 142 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

08.244.2007.2037 MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.

3.3.90.30.00 180 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

08.244.2007.2041 MANUTENÇÃO DO CREAS

3.3.90.30.00 198 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

08.243.2004.2026 MANUT. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 216 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

10.122.2001.2046 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00 242 Material de Consumo
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

10.301.2008.2051 MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BASICA- P.A.B.

3.3.90.30.00 269 Material de Consumo
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

10.301.2008.2054 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA - P.S.F

3.3.90.30.00 283 Material de Consumo
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica

10.301.2008.2056 MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

3.3.90.30.00 293 Material de Consumo
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

10.302.2008.2058 MAN. ATIV. MEDICAS/ODONT. E AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 313 Material de Consumo
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.

10.304.2008.2061 MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITARIA

3.3.90.30.00 333 Material de Consumo
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

12.122.2001.2063 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 358 Material de Consumo
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

12.306.2009.2067 MANUT. DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 367 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários
1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE

12.361.2010.2070 MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 385 Material de Consumo
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
1.43.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PDDE
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE
1.47.00 Transferência do Salário – Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

12.362.2010.2071 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO

3.3.90.30.00 393 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários

12.365.2010.2073 MANUT. DAS ATIV. DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 405 Material de Consumo
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE
1.47.00 Transferência do Salário – Educação

12.366.2010.2074 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS- E.J.A.

3.3.90.30.00 410 Material de Consumo
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

12.365.2010.2079 MANUT. ATIVID. ENSINO INFANTIL – FUNDEB

3.3.90.30.00 438 Material de Consumo
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%

12.366.2010.2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - E.J.A

3.3.90.30.00 443 Material de Consumo
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%

13.392.2011.2081 MANUT. ATIV. CULTURA E BIBLIOT. PÚBLICA

3.3.90.30.00 450 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários

23.695.2011.2082 PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS POPULARES

3.3.90.30.00 453 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social

20.122.2001.2086 MAN. SECRET. AGRIC. E DESENV. ECONÔMICO

3.3.90.30.00 479 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários

04.122.2001.2091 ATIVID. SECR. OBRAS/SERV. URB. E TRANSP.

3.3.90.30.00 500 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários

15.452.2014.2092 MANUT. DE PRAÇAS, VIAS E LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.00 512 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

26.782.2014.2094 MANUT. ATIVID. DE TRANSPORTES E ESTRADAS

3.3.90.30.00 536 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

14. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Entregar os bens nas quantidades solicitadas no prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações;

14.2. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens/produtos, no Município de Santa Helena de Minas/MG, situado Praça Euclides Silveira Tolentino, 141 – Centro, de segunda a sexta feira nos seguintes horários de 07 às 13 horas;

14.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;

14.4. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes;

14.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

14.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Helena de Minas;

14.7. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Santa Helena de Minas ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14.8. Prestar os serviços nas quantidades solicitadas no prazo de até **03 (três) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações;

14.9. Responsabilizar-se pelo transporte na devolução dos produtos, de seu estabelecimento até o Almoxarifado Municipal;

14.10. Prestar novamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

15. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

15.1. Receber os bens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

15.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

15.3. Informar à Licitante Vencedora o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

15.4. O Município se obriga a não aceitar a mercadoria quando esta não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente edital.

15.4.1. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações exigidas, deverá rejeitá-lo na sua totalidade ou em parte, conforme o caso.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta o Município de Santa Helena de Minas/MG poderá aplicar a adjudicatária as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

16.2.1. Advertência por escrito;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.3. Caso a licitante vencedora não cumpra as obrigações assumidas, inclusive no que se refere à garantia, nas condições e prazo avençados neste Edital e seus Anexos, estará sujeita a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias.

16.3.1. Após 30 (trinta) dias de atraso, na entrega dos produtos, poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do objeto, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

16.3.2. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 20% (vinte por cento), por inexecução total do objeto, sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, reconhecendo esta, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

16.3.3. O recolhimento das multas acima referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao Tesouro do Município de Santa Helena de Minas/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for recebida a multa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

16.3.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

16.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será recolhido pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da aplicação da sanção, juntamente com a Guia de Recolhimento expedida, ou poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, ficando a critério deste.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

16.8. As demais sanções serão de competência do Prefeito Municipal, Secretários Municipais Requisitantes ou pela Procuradoria Jurídica.

16.9. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente nos órgãos oficiais de publicação, conforme o caso.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas, localizado na Praça Euclides Silveira Tolentino, 141 – Centro, Santa Helena de Minas/MG, no horário de 07h00min (sete) às 13h00min (treze) horas, observado o prazo previsto no subitem 17.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

17.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DO RECURSO

18.1. Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pela pregoeira, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, XVIII, da Lei nº. 10.520/2002,

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela pregoeira, ao vencedor.

18.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.4. As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente protocoladas no setor de licitações localizado na Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, no horário de 07h00min (sete) às 13h00min (treze) horas ou pelos correios, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

18.4.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas.

18.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar os bens, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido no Edital e neste contrato;
- b) Falir ou dissolver-se; ou
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços.

20 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

20.1.1. Pelo Município de Santa Helena de Minas/MG, em decisão fundamentada.

20.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

20.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

20.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

20.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

20.1.6. O percentual registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

20.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

20.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

20.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município de Santa Helena de Minas/MG à aplicação das penalidades previstas neste edital.

20.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Santa Helena de Minas.

21.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

21.4. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

21.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e dos Decreto Municipal nº. 001/2014 no que couber.

21.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência – Especificação dos Bens/Serviços e Quantitativos;

Anexo II – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo III – Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo VIII – Declaração de cumprimento aos requisitos para participação do certame licitatório;

Anexo IX – Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital;

21.7. Fica eleito foro da Comarca de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santa Helena de Minas (MG), 05 de janeiro de 2018.

Cíntia Pereira dos Santos
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

I – DO OBJETO

“Registro de Preços, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), material de limpeza e utensílios domésticos em geral, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Santa Helena de Minas/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007”.

II – DA JUSTIFICATIVA

O Registro de Preços, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), material de limpeza e utensílios domésticos em geral, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Santa Helena de Minas/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007”, pois, tal produto é indispensáveis para manter a regularidade e garantir a ininterruptão das atividades administrativas que são desempenhadas pelo Município de Santa Helena de Minas.

III – DISCRIMINAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Especificação	Unid	Quant.	v.unit	v.total
01	Açúcar cristal: Contendo no mínimo 98,3% de sacarose. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Sabor doce. Validade mínima 12 meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 02 (dois) kg.	PCT	2.600	3,80	9.880
02	Arroz Agulhinha: Tipo 01, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Validade mínima de 09 meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05 (cinco) kg.	PCT	800	15,00	12.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

03	Café: torrado e moído, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem aluminizada de 500 (quinhentos gramas), empacotado totalmente a vácuo puro, tipo 8 cob (classificação oficial brasileira), com no máximo 15% (quinze por cento) dos grãos p.v.a (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou rizona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor (data de fabricação, data de vencimento, registro no ms, cnpj, inscrição e selo de pureza abic (associação brasileira das indústrias de café).	PCT	1.850	7,60	14.060
04	Farinha de mandioca: tipo 1, grupo seca, subgrupo fina em saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 (um) quilo.	KG	550	4,00	2.200
05	Biscoito de Sal: Composto de Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, creme de milho ou fécula de mandioca, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja. Cx com 1,5Kg.	Caixa	1.650	14,00	23.100
06	Milho branco para Canjica: amarelo, preparado com matéria-prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos vegetais ou animais. Não podendo ser utilizados no polimento ou brilho óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Validade mínima de 09 meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 500 (quinhentos) gramas.	PCT	1.500	1,80	2.700
07	Óleo refinado de soja: Preparada a partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem conservantes. Livre de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 6 meses. Embalagem Primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário ou frasco de plástico atóxico contendo volume líquido de 900 (novecentos) mililitros.	Lata	2.260	3,80	8.588
08	Leite em pó integral, embalagem contendo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Data de fabricação e capacidade. Validade mínima de 09 meses.	PCT	600	4,50	2.700
09	Lingüiça suína pura TIPO TOSCANA, embalagem primária pesando 01 (um) kg. Devidamente acondicionada. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Deverá ser	KG	200	11,00	2,200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

	entregue congelada. Com identificação do sif				
10	Lingüiça suína pura FINA, embalagem primária pesando 01 (um) kg. Devidamente acondicionada. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Deverá ser entregue congelada. Com identificação do sif	KG	200	10,00	2.000
11	Lingüiça suína pura defumada, embalagem primária pesando 01 (um) kg. Devidamente acondicionada. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Deverá ser entregue congelada. Com identificação do sif	KG	200	10,00	2.000
12	Corte congelado de frango - Peito: Embalagem pesando aproximadamente 500 (quinhentas) a 1.500 (um mil e quinhentas) gramas. Devidamente acondicionada. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Deverá ser entregue congelado. Com identificação do SIF.	KG	1.900	6,50	12.350
13	Vinagre de vinho branco: Preparado de modo limpo isenta de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Sem conservantes e sem corantes. Livre de sujidades, parasitos e larvas. Aparência: líquido límpido. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses. Embalagem Primária: frasco de vidro ou plástico atóxico com volume líquido de 750 (setecentos e cinquenta) mililitros. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado contendo 12 frascos.	Unid	69	2,00	138,00
14	Milho verde em conserva: Grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal. Livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. O produto, inclusive o líquido de cobertura devem ocupar, no mínimo, 90% da capacidade do recipiente. Aparência; grãos inteiros de consistência própria, não esmagada. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses. Embalagem Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido drenado de 2Kg.	Lata	45	11,00	495,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

15	Achocolatado em pó: Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos animais, cascas de semente de cacau e de outros detritos vegetais. Com composição básica dos seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó. Aparência: pó homogêneo. Cor: marrom claro a escuro. Sabor e cheiro próprios. Validade mínima de 12 meses. Embalagem Primária: com 01 quilo. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado.	KG	500	6,50	3.250
16	Adoçante artificial líquido: tendo como composição básica ciclamato de sódio, sacarina sódica e ciclamato de cálcio. Validade mínima de 12 meses. Embalagem primária: frasco de plástico atóxico contendo 100 ml	FR	50	2,50	125,00
17	Extrato de Tomate: Duplo concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01(um)% de açúcar e 05(cinco)% de cloreto de sódio. Apresentando substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo 33%p/p. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido drenado de 260 (duzentos e sessenta) gramas.	LTA	450	2,20	990,00
18	Refrigerante ingrediente: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025% acidulante ins 330, corante caramelo iv, aroma sintético idêntico ao natural, conservador ins 211, validade/item: vide marcação embalagem plástica tipo peti 2 litros. similar Guaraná. Fardo c/ 08 Unidades.	FD	38	48,00	1.824
19	Refrigerante ingrediente: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Prazo de validade, lote: vide marcação. Aut. CCIL/RJ_IND. Brasileira. 7387 similar Coca Cola. Fardo c/ 08 Unidades.	Fd	38	56,00	2.128
20	Refrigerante ingrediente: água gaseificada, açúcar, suco de laranja 10% aroma sintético artificial acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Prazo de validade, Lote: vide marcação. Aut: CCIL/RJ_ IND. Brasileira 7626 similar Fanta. Fardo c/ 08 Unidades.	Fd	38	52,00	1.976,00
21	Beterraba especial ext. A: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes	Kg	200	2,20	440,00

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: www.santahelenademinas.mg.gov.br

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

	típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.				
22	Cenoura ext. A: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	200	2,20	440,00
23	Chuchu ext. A: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	200	2,20	440,00
24	Repolho liso especial: fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	200	2,20	440,00
25	Tomate salada ext. A: fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	200	2,20	440,00
26	BISCOITO TIPO MAISENA - Embalagem de 2 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	CX	1.500	12,00	18.000
27	AZEITONA S/CAROÇOS - 160 GR, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	UNID	120	2,80	336,00
28	OLEO DE MILHO - comestível, , puro, refinado, rico em vitamina e embalagem contendo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem pet.	LT	05	6,00	30,00
29	LINGUIÇA DEFUMADA pacote de 400 gramas, em ótimas condições de consumo, com prazo de validade marca do fabricante e identificação do produto.	PCT	60	7,00	420,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

30	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1 – Embalagem contendo 60 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	SACO	60	130,00	7.800
31	REFRIGERANTE 2 LT TIPO 1 fardo com 6 unidades, no rótulo deverá constar informações nutricionais, embalagem reciclável, data de validade superior a 12 meses, sabores cola, laranja, limão, uva e guaraná.	FARDO	77	24,00	1.848
32	LEITE CONDENSADO – 395GRAMAS, com características adicionais, com dados do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UNI	100	4,00	400,00
33	CREME DE LEITE – 200gramas, 20% de gordura homogeneizado, com características adicionais, com dados do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UNI	100	2,30	230,00
34	EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, PRAZO VALIDADE 12, CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES - PESO 3,0 KG LATA 3kg	UNI	50	15,00	750,00
35	MILHO EM CONSERVA ingredientes, grãos de milho verde cozido, prazo de validade 2 anos, com características adicionais, com dados do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso 2 Kg, lata	UNI	30	12,00	360,00
36	CRAVO DA ÍNDIA, 07 gramas	UNI	100	1,00	100,00
37	CANELA EM PÓ, 30GRAMAS	UNI	100	2,50	250,00
38	TOUCINHO SUÍNO SALGADO	KG	100	10,00	1.000
39	CHARQUE, tipo carne seca, dianteiro bovino, características adicionais resfriadas, nível 1ª qualidade.	KG	100	16,00	1.600
40	TEMPERO ALHO SAL pacote 500 kg	PCT	100	2,30	230,00
41	OVOS DE GRANJA grandes – Caixa com 30	CX	110	98,00	10.780
42	CALDO DE GALINHA – 19X24 uni, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	CX	120	9,00	1.080
43	ALHO de primeira qualidade, ótima conservação e condições adequadas para o consumo.	KG	140	13,00	1.820
44	APRESUNTADO – em ótimas condições de consumo, com prazo de validade marca do fabricante e identificação do produto	KG	150	9,00	1.350
45	BALAS SORTIDAS pact de 700g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	170	5,30	901,00
46	QUEIJO MUSSARELA – embalado em plástico inviolado selado a vácuo com validade mínima de 2 meses.	KG	170	15,00	2.550

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: www.santahelenademinas.mg.gov.br

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

47	SAL REFINADO, iodado, para consumo doméstico embalagem, contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura/Ministério da Saúde.	PCT	170	1,00	170,00
48	AMIDO DE MILHO- Cx de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	CX	200	2,50	500,00
49	PIRULITO pacote de 750 g - identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	PCT	200	5,50	1.100
50	ALMONDEGA de carne bovina moída, (com sal) proteína vegetal, farinha de rosca, condimentos e sem pimenta, ausência de fragmentos de ossos, peles, cartilagens, intestinos, nervos, pesando aproximadamente 25 g por unidade, enlatada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	UNI	200	6,00	1.200
51	LINGUIÇA fina bem refrigerada, em ótimas condições de consumo, acondicionada em embalagens de 5 Kg.	KG	210	11,00	2.310
52	TEMPERO COMPLETO – com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura/Ministério da Saúde. Embalagem: pacote com 500gramas.	Pct	260	2,30	598,00
53	COLORIFICO À BASE DE URUCUM, FUBÁ E ÓLEO. Embalagens com 500gr, prazo de validade e marca do fabricante.	Pct	260	4,30	1.118
54	MISTURA PARA BOLO – vários sabores, embalagem com 400g, informações nutricionais, data de validade superior a 12 meses.	PCT	260	2,80	728,00
55	MAIONESE 500 GRAMAS, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	UNI	300	3,50	1.050
56	POVILHO AZEDO de 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNI	300	8,50	2.550
57	POVILHO DOCE de 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNI	300	8,50	2.550
58	MISTURA PARA TAPIOCA, 500 GR. SEM GORDURA, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNI	300	4,80	1.440
59	ARROZ AMARELO - TIPO 1, parborizado embalagem contendo 25Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	SACO	300	62,00	18.600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

	validade e peso líquido.				
60	MILHO VERDE em lata 200 g drenado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	UNI	300	1,70	510,00
61	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL, enriquecida com ferro e ácido fólico, acondicionados em embalagens de 1000 gramas prazo de validade de 6 meses na embalagem deverá constar informações nutricionais.	KG	300	3,00	900,00
62	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS cristalina, frasco transparente com 1.500ml, produto em ótimo estado de conservação, prazo de validade superior a 12 meses caixa com 12 unidades.	FARDO	100	16,00	1.600
63	BATATA PALHA, na embalagem deverá constar prazo de validade e informações nutricionais – embalagem de 150g.	PCT	320	3,00	960,00
64	CEBOLA BRANCA – de primeira qualidade, branca, ótima conservação e condições adequadas para o consumo.	KG	350	3,00	1.080
65	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, enriquecida com ferro e ácido fólico, acondicionados em embalagens de 1000 gramas, prazo de validade de 6 meses na embalagem deverá constar informações nutricionais.	KG	360	3,30	1.188
66	FERMENTO QUIMICO EM PÓ – composto de piro fosfato acido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato Nono-calcio acondicionado em lata hermeticamente fechada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-81 (Dec.12486 de 20/10/78), embalados em lata 100 gramas.	UNI	400	3,00	1.200
67	COCO RALADO – com amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado com umidade máxima de 4% P/P e Lipídios entre 35% a 60% e suas condições deverão estar de acordo com NTA-29(Dec.12486 de 20/20/78, pacote com 100g.	PCT	500	2,80	1.400
68	MILHO PARA CANJICA – cor amarela, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	500	1,30	650,00
69	MILHO P/ PIPOCA amarelo tipo 1 500g	PCT	500	1,80	900,00
70	REFRIGERANTE 2 LT tipo 2 fardo com 6 unidades, no rótulo deverá constar informações nutricionais, embalagem reciclável, data de validade superior a 12 meses, sabores cola, laranja, limão, uva e guaraná.	FARDO	100	24,00	2.400
71	MACARRÃO CORTADO a base de farinha de trigo, com ovos, embalagens contendo 1 KG gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	KG	2.660	3,80	10.108

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: www.santahelenademinas.mg.gov.br

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

72	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO de 1 Kg	KG	700	6,50	4.550
73	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS cristalina, frasco transparente com 500ml, produto em ótimo estado de conservação, prazo de validade superior a 12 meses caixa com 12 unidades	FARDO	100	15,00	1.500
74	BISCOITO TIPO ROSQUINHA Côco. Embalagem com 1,5 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	CX	790	11,00	8.690
75	CARNE MOIDA bovina CONGELADA de 1 kg inspecionado pelo Ministério da Agricultura, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de 1ª qualidade.	KG	800	10,00	8.000
76	FUBÁ DE MILHO de milho, tipo fino, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9, pct com um 1 Kg.	PCT	950	1,80	1.710
77	MORTADELA SUÍNA constituída de mistura de carnes, bovina e suína, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 25% de umidade e 10% de cubos de toucinho, 1ª qualidade isento de sujidade e outras substâncias estranhas, a sua composição com acondicionado em plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	KG	1.000	6,50	6.500
78	MARGARINA COM SAL 500 GR, com identificação do produto, fabricante e data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNI	1.300	4,00	5.200
79	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER - Embalagem de 2,0Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido	CX	1.400	11,00	15.400
80	SALSICHA TIPO HOT DOG, Embalagens contendo 5 KG, com identificação do produto, marca de validade, peso líquido,	PCT	300	27,50	8.250
81	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, 1kg, classe Clara, Grupo Seca, Subgrupo Granulada – Tipo 1	PCT	1.050	8,50	8.925
82	FRANGO CONGELADO INTEIRO – de 1ª qualidade, sem tempero, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/96 e nº 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	KG	2.900	6,00	17.400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

83	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagens com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no Ministério Saúde.	PCT	5.000	9,00	45.000
84	CESTA BÁSICA – 01 PACOTE DE ARROZ TIPO 02 COM 05 Kg, 01 pacote de açúcar Cristal com 2 Kg, 01 pc de café moído e torrado com 250 gramas, 02 pacote de farinha de mandioca com 1 kg, 02 pc de feijão cariocinha tipo 01 com 1 Kg, 01 pacote de fubá de milho com 1 Kg, 01 lata de óleo soja com 900ml, 01 pacote de macarrão tipo espaguete nº 01 Kg.	UNI	1.800	43,00	77.400,00
85	MACARRÃO – tipo espaguete, a base de farinha de trigo, com sêmola. Embalagens com 1 KG, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	KG	5.640	3,80	21.432
86	PÃO FRANCÊS com sal, com 50 Gr, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matérias terrosa, parasita em perfeito estado de conservação.	KG	5.000	10,00	50.000
87	LEITE INTEGRAL pasteurizado, longa vida. Embalagem com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade.	LT	10.350	2,80	28.980
88	Água sanitária bactericida; alvejante, com cloro ativo 2 a 2,5%; desinfetante de uso geral. Acondicionado embalagem contendo frascos de 2 litros, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UNID	1.080	4.50	4.860
89	Álcool gel, higienizador para mãos, unidades individuais de 500 gramas.	UNID	200	5,00	1.000
90	Balde p/concreto preto, plástico, com alça, capacidade de 10 Litros. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UNID	100	4,80	480,00
91	Coador de Café/Chá, confeccionado em tecido de algodão – Tamanho médio. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.	UNID	90	2,80	252,00
92	Luvas de Látex para limpeza, antiderrapantes, interior liso com talco, cor azul, Tamanho P. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	PARES	200	3,50	700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

	procedência e quantidade.				
93	Luvas de Látex para limpeza, antiderrapantes, interior liso com talco, cor azul, Tamanho M. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PARES	200	3,50	700,00
94	Luvas de Látex para limpeza, antiderrapantes, interior liso com talco, cor azul, Tamanho G. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PARES	200	3,50	700,00
95	Flanela para limpeza, uso geral – medidas 58 x76 cm. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UNID	100	2,50	250,00
96	Pano para copa, tipo pano de prato estampado, medindo 45 x 70cm, 100% algodão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. Constar na embalagem dados de identificação, procedência.	UNID	300	2,50	750,00
97	Papel higiênico, extra branco, folha simples, de primeira qualidade, 100% fibras de celulose virgem, não reciclado e sem qualquer tipo de impurezas, medindo 10 cm de largura e 60m de comprimento, gofrado, picotado. Acondicionado em fardos com 16 pacotes com 04 unidades, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto deve atender à portaria 1.480 de 31/12/90 (OBS. Apresentar Ficha de Segurança/Técnico, laudo Microbiológico)	FD	400	64,00	25.600
98	Toalha de Papel descartável: Composição: 100% De fibras naturais, pacote com 2 rolos.	PCT	600	3,80	2.280
99	Sabonete Líquido: Água, lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropil betaína, alquil poliglicosídeo, perfume (contém óleos essenciais), cloreto de sódio, DMDM hidantoína, poliquatérnio - 7 ácidos cítrico, EDTA tetrassódico e corantes CI 19140 e CI 42090. Galão de 5 (cinco) litros.	UNID	60	49,00	2.940
100	Saco para lixo doméstico, polietileno, (condicionados com resinas termoplásticas	PCT	600	1,50	900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

	virgens), com capacidade 50 litros, cor preta, medindo 63 x 80 cm, suportando 10 Kg, mínimo de 0,6 micras. Acondicionado em embalagens contendo 10 unidades, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e validade do produto. Sua condições deverão estar de com a NBR 9190, NBR 9191.				
101	Saco para lixo doméstico, polietileno (condicionados com resinas termoplásticas virgens), com capacidade 30 litros, cor preta, medindo 59 x 62 cm, suportando 6 Kg, mínimo de 0,6 micras. Acondicionado em embalagens contendo 100 unidades, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e validade do produto. Sua condições deverão estar de com a NBR 9190, NBR 9191.	PCT	600	9,00	5.400
102	Vassoura em cerdas de nylon, pontas plumadas desfiadas, base de 30 cm em madeira resistente, com cabo de madeira revestido em plástico de 1,40cm de comprimento. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UNI	150	10,00	1.500
103	PAPEL TOALHA com 04 unidades - Papel toalha interfolhado, com 2 dobras, macio, hidrossolúvel, alta resistência, na cor branca (alta alvura), 100% celulose, não reciclado, suave, capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), medindo aproximadamente 23x23 cm. Acondicionado, em embalagens contendo 1000 unidades, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.	UNI	400	8,00	3.200
104	VASSOURA PIAÇAVA - Vassoura Piaçava nº 05, confeccionada em madeira com cabo medindo aproximadamente 1,40cm, piaçava com as medidas aproximadas de: 16 cm de altura, 28 cm de comprimento, 4 cm de largura e 450gramas. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UNI	200	12,00	2.400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

105	COLHER DESCARTAVEL, transparente, pacote com 50 unidades, Colher descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida, medido 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico, acondicionada conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Embalagens com 100 unidades, e devendo constar externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UNI	250	3,00	750,00
106	Pa de lixo; chapa de ferro galvanizada; medindo (19comp x 19larg)cm; cabo de madeira; com (20)cm	UNI	50	5,00	250,00
107	PÁ DE LIXO PLASTICO - Pa de lixo; de polipropileno rígido, na cor laranja; medindo (170 x 200)mm; cabo de polipropileno rígido, na cor laranja; com 25 cm	UNI	50	5,30	265,00
108	ÁLCOOL líquido 1 lt com identificação do produto, marca do fabricante e peso líquido.	UNI	300	5,50	1.650
109	ESPONJA DUPLA-FACE - Esponja dupla face 7 x 2,7 cm para limpeza- LADO AMARELO: espuma de poliuretano; LADO VERDE: fibra sintética com abrasivo. Acondicionado individualmente conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UNI	660	1,00	660,00
110	Prato de vidro; diâmetro mínimo de 225 mm; com altura mínima de 29 mm; tipo fundo; branco; de vidro temperado resistente a choques térmicos e mecânicos.	UNI	350	4,00	1.400
111	GUARDANAPO DE PAPEL 21x21 CM PACOTE COM 50 Guardanapos de papel, folhas simples, 100% de fibras celulósicas, tipo gofrado, na cor branca, tamanho 24 x 22 cm aproximadamente. Acondicionado em embalagens de 50 unidades, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Normas ISO e TAPPI T437OM-90.	PCT	730	0,90	657,00
112	COPOS DE VIDRO 200 ML - Copo de vidro canelado tipo americano. Acondicionado em caixa com 24 unidades, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.	UNI	1.100	0,80	880,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

113	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 200 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, mangas (embalagens) com 100 copos, peso mínimo de 220 gramas. As mangas não devem estar violadas. Constar na embalagem dados de identificação, procedência e quantidade e o símbolo de identificação de material reciclável, atóxico. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Pacote c/ 100 unidades de 200 ml cada.	PCT	1.100	3,30	3.630
114	Cera em pasta para piso; composição básica carnaúba; silicone, parafina, formol; conservante, perfume; e outras substâncias químicas permitidas; teor não voláteis mínimo de 3,5% na categoria pronto uso; na cor incolor; acondicionado em lata, contendo 900 gramas; dm. Determinados pela ANVISA	UNI	10	15,00	150,00
115	ESCOVA DE LAR de Madeira Escova p/ lavar roupa com a base em madeira, cerdas de nylon resistentes. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UNI	50	3,50	175,00
116	SABONETE várias fragrâncias, 90 gramas, dermatologicamente testado, embalagem deverá constar data de validade. Superior a 12 meses e sua composição 01X12	UNI	50	14,00	700
117	Limpador multiuso doméstico; líquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tripolifosfato de sódio, fosfato tris sódico; edta, tetras sódico, butilglicol; álcool láurico etoxilado, formol, perfume e água, com validade 3 anos; embalado em frasco plástico; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa. Embalagem de 500ml.	UNI	60	3,50	210,00
118	Aromatizante de ambiente spray 360 ml Desodorizador de Ar: Composição: Ingredientes Ativos: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,15%.	UNI	60	9,00	540,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

	Composição: Ingredientes ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/ propano. Informação Adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.				
119	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ml. Acondicionado em embalagem contendo 750 ml, acondicionadas em caixa com 12 unidades, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Caixa c/ 12 unidades	UNI	60	7,00	420,00
120	SABÃO EM PÓ (500 GR) Sabão em pó, biodegradável, em caixa de 500 g, de boa qualidade.	UNI	100	4,00	400,00
121	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT. 14x8. Acondicionado em embalagens contendo 8 unidades e reembaladas em fardos contendo 14 pacotes, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	100	21,00	2.100
122	SACOLA PLÁSTICA PARA LIXO 15 LTS, Saco para lixo doméstico, polietileno, (condicionados com resinas termoplásticas virgens), com capacidade 15 litros, cor preta, medindo @ 59 x 62 cm, mínimo de 0,6 micras. Acondicionado em embalagens contendo 100 unidades, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e validade do produto. Sua condições deverão estar de com a NBR 9190, NBR 9191	PCT	300	9,00	2.700
123	SACOLAS PLÁSTICAS PARA LIXO 100, Saco para lixo doméstico, polietileno, (condicionados com resinas termoplásticas virgens), com capacidade 100 litros, cor preta, medindo 75 x 105 cm, suportando 20Kg, mínimo de 10 micras. Acondicionado em embalagens contendo 100 unidades, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e validade do produto. Sua condições deverão estar de com a NBR 9190, NBR 9191.	PCT	300	9,00	2.700
124	Limpa alumínio: Tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Princípio ativo: Tensoativos. cx com 24 unid. 500 ml	UNI	300	36,00	10.800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

125	DESINFETANTE DE 2 LITROS Desinfetante perfumado, com ação germicida e bactericida. Embalagem de 2 litros, acondicionados em caixa contendo 6 unidades, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Caixa c/ 6 unidades de 2litros cada.	UNI	380	6,00	2.280
126	PAPEL HIGIÊNICO – frd 16X4X60mts Papel higiênico, extra branco, folha simples, de primeira qualidade, 100% fibras de celulose virgem, não reciclado e sem qualquer tipo de impurezas, medindo 10cm de largura e 60m de comprimento, gofrado, picotado. Acondicionado em fardos com 16 pacotes com 04 unidades, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto deve atender à portaria 1.480 de 31/12/90 (OBS. Apresentar Ficha de Segurança/Técnico, laudo Microbiológico)	PCT	400	48,00	19.200
127	Desinfetante; categoria básica restrita ao uso puro; principio ativo cloreto alquil benzil amônio; composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência; e outras substancias químicas permitidas; composição aromática eucalipto, com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; registro analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	UNI	560	2,50	1.400
128	Água sanitária bactericida; alvejante, com cloro ativo 2 a 2,5%; desinfetante de uso geral. Acondicionado embalagem contendo caixa com 12 frascos de 1 litro, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UNI	580	28,00	16.240
129	Detergente líquido, biodegradável, concentrado, neutro c/glicerina. Acondicionado em embalagem contendo 500 ml, distribuídos e caixas com 24 unidades, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Uni	754	1,80	1.357,20
130	Caneca plástica em polipropileno, com alça, capacidade 300ml.	UNI	600	1,95	1.170
131	Abridor de lata, em inox reforçado, com espessura mínima de 1,0mm.	UNI	20	1.50	30,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

132	Batedor manual tipo pera. Em aço inox com cabo branco de polietileno, 25 cm.	UNID	10	9,00	90,00
133	Batedor manual tipo pera. Em aço inox com cabo branco de polietileno, 45 cm.		10	9,50	95,00
134	Colher de arroz de alumínio de 1 ^o qualidade, super reforçado, comprimento do cabo 34 cm, comprimento total de 50 cm.	UNI	20	12,00	240,00
135	Colher de mesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox, primeira linha.	UNI	20	6,00	120,00
136	Colher de sobremesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, cabo em inox, primeira linha.	UNI	500	4,50	2.250
137	Colher em polipropileno côncava pequena (tipo colher de pau). Dimensões: largura da concha variando entre 5 a 7 cm, comprimento total da peça variando	UNI	20	8,00	160,00
138	Concha de alumínio de 1 ^o qualidade, super reforçado, comprimento de 47 cm, largura de 12 cm, altura 5 cm, espessura de 1,5 cm, com itragem de 0,35 l.	UNI	20	16,00	320,00
139	Descascador de legumes, fabricado com plástico atóxico e resistente, lâmina em aço inox, comprimento aproximado de 14 cm e largura aproximada de 6 cm	UNI	10	20,00	200,00
140	Espumadeira de alumínio de 1 ^o qualidade, super reforçado, comprimento de 56 cm, largura de 14 cm, altura 4 cm, espessura de 1,5 cm.	UNI	20	30,00	600,00
141	Faca de pão grande, lâmina de serra, medindo 21 cm (cerca de 8") em aço inoxidável com cabo de polipropileno.	UNI	08	12,00	96,00
142	Faca para cozinha, tipo açougueiro, com lâmina em inox cromo e acabamento satin, com desbaste perfeito, cabo anatômico em polipropileno e com superfície texturizada, com no mínimo 33 cm, selo de garantia.	UNI	08	15,00	120,00
143	Faca de mesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox, primeira linha.	UNI	50	6,00	300,00
144	Faca para corte de legumes/frutas, lâmina de aço inox, cabo de polipropileno branco, anatômico, com textura especial e proteção antimicrobiana Microban, comprimento 199mm, resistente, desbaste perfeito terminado em "V", ausência total de fendas.	UNI	20	6,00	120,00
145	Garfo de mesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox, primeira linha.	UNI	500	5,50	2.750
146	Garfo para assados em alumínio de 1 ^o qualidade, super reforçado, comprimento total de 50 cm.	UNI	10	12,00	120,00
147	Pegador multiuso totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30 cm, em material de primeira qualidade.	UNI	10	10,00	100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

148	Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo 46x33x5 cm, alumínio polido resistente.	UNI	10	22,00	220,00
149	Caçarola, material alumínio, capacidade 14,5 litros, altura 16 cm, diâmetro 34 cm, espessura de 3 mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.	UNI	06	45,00	270,00
150	Caçarola, material alumínio, capacidade 20 litros, altura 18 cm, diâmetro 38 cm, espessura de 3 mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.	UNI	10	50,00	500,00
151	Caçarola, material alumínio, capacidade 41 litros, altura 21 cm, diâmetro 50 cm, espessura de 4 mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.	UNI	10	60,00	600,00
152	Caldeirão material alumínio, capacidade 12,7litros, altura 24 cm, diâmetro 26 cm, espessura de 3 mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.	UNI	05	70,00	350,00
153	Caldeirão material alumínio, capacidade 15,3litros, altura 25 cm, diâmetro 28 cm, espessura de 3 mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.	UNI	05	80,00	400,00
154	Caldeirão material alumínio 1º qualidade, resistente, capacidade 27 litros, altura 30 cm, diâmetro 34 cm, espessura de 3 mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.	UNI	05	90,00	450,00
155	Caldeirão material alumínio, capacidade 41 litros, altura 21 cm, diâmetro 50 cm, espessura de 4 mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.	UNI	05	100,00	500,00
156	Caneca em alumínio, cabo de baquelite, capacidade 3,2 litros.	UNI	20	22,00	440,00
157	Escorredor de macarrão, em alumínio polido com capacidade para cerca de 20 kg de massa, com duas alças em alumínio e pé em alumínio com diâmetro aproximado de 45 cm, nº 45.	UNI	06	25,00	150,00
158	Escorredor de pratos, em aço inox, para 16 pratos montado com porta talheres.	UNI	05	30,00	150,00
159	Jogo de peneiras, linha doméstica, com 3 peças em aço inox, tamanhos 30 cm, 40 cm e 50 cm.	UNI	08	30,00	240,00
160	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 11,4 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	UNI	05	120,00	600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

161	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 20,8 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	UNI	06	130,00	780,00
162	Panela de pressão, modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 4,5 litros, produto de primeira linha, aprovado pelo INMETRO.	UNI	06	60,00	360,00
163	Passador para arroz em alumínio de 1 ^o qualidade, super reforçado, diâmetro de 60 cm.	UNI	005	30,00	150,00
164	Passador para macarrão em alumínio de 1 ^o qualidade, super reforçado, diâmetro de 60 cm.	UNI	05	35,00	175,00
165	Ralador, possui 4 faces, aço 18/0, onde poderão ser feitos diversos tipos de alimentos. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas do produto (LxAxC): 10,5 x 0,8 x 23cm.	UNI	10	12,00	120,00
166	Bacia plástica redonda reforçada, 11 litros, plástico resistente.	UNI	10	12,00	120,00
167	Bacia plástica redonda reforçada, 50 litros, plástico resistente.	UNI	10	18,00	180,00
168	Balde em plástico reforçado, 12 litros, plástico resistente.	UNI	20	8,00	160,00
169	Balde em plástico reforçado, 8 litros, plástico resistente.	UNI	10	7,50	75,00
170	Balde em plástico graduado reforçado, de polipropileno transparente, virgem e atóxico (uso alimentício), alça em ferro galvanizado, com capacidade de 20 litros.	UNI	10	8,00	80,00
171	Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 26x38x14, com capacidade de 9 litros, para armazenar alimentos.	UNI	15	28,00	420,00
172	Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 29x40x24, para armazenar alimentos.	UNI	10	30,00	300,00
173	Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 32x45x28, capacidade para 29 litros para armazenar alimentos.	UNI	10	40,00	400,00
174	Jarra plástica, composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 2 litros.	UNI	10	11,00	110,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

175	Jarra plástica, composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 4 litros.	UNI	10	12,00	120,00
176	Lixeira plástica com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros.	UNI	06	60,00	360,00
177	Lixeira plástica com pedal, plástico reforçado, capacidade 50 litros.	UNI	06	50,00	300,00
178	Placa em polipropileno para cortar carne ou legumes, formato retangular, medindo aproximadamente 45 x 24cm, com uma das extremidades em forma de alça. A tábua deverá possuir no mínimo 1 cm de espessura.	UNI	10	10,00	100,00
179	Recipiente térmico de alta qualidade com capacidade de 5 litros.	UNI	06	45,00	270,00
180	Caixa térmica em polietileno modelo hot box, série HB, volume nominal 30 litros, na cor azul, 9 completa, dimensões 510x309mm.	UNI	03	70,00	210,00
181	Caixa térmica com tampa removível, em material atóxico, resistente, deverá possuir alças laterais, bico de drenagem lateral, capacidade para aproximadamente 70 latinhas de (350ml). Dimensões: 565 x 380 x 430. Capacidade para até 45 litros, conservação de até 17 horas.	UNI	04	80,00	320,00
182	Garrafa térmica para líquidos quentes, corpo em inox, ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico, bico anti-pingo, capacidade de 1,8 litros.	UNI	20	45,00	900,00
183	Prato para sopa de vidro resistente tipo duralex, deverá possuir 19,6 x 3,7 cm. Produto deverá apresentar garantia do fabricante contra vícios e defeitos de fabricação pelo prazo de 1 ano, já inclusa a garantia legal, a contar da data da compra.	UNI	500	4,00	2.000

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2018 e dotações equivalentes para exercícios subseqüentes, conforme a necessidade desta Administração Pública.

04.122.2001.2012 MANUT. ATIVID. SECRETARIA ADMINISTRACAO

3.3.90.30.00 74 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

06.181.2001.2015 MANUT. CONVÊNIO POLÍCIAS CIVIL E MILITAR

3.3.90.30.00 85 Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

1.00.00 Recursos Ordinários

08.122.2001.2025 MANUT. SECRETARIA PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00 142 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

08.244.2007.2037 MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.

3.3.90.30.00 180 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

08.244.2007.2041 MANUTENÇÃO DO CREAS

3.3.90.30.00 198 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

08.243.2004.2026 MANUT. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 216 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

10.122.2001.2046 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00 242 Material de Consumo

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

10.301.2008.2051 MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA- P.A.B.

3.3.90.30.00 269 Material de Consumo

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica

1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

10.301.2008.2054 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA - P.S.F

3.3.90.30.00 283 Material de Consumo

1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica

10.301.2008.2056 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 293 Material de Consumo

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

10.302.2008.2058 MAN. ATIV. MEDICAS/ODONT. E AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 313 Material de Consumo

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.

10.304.2008.2061 MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA

3.3.90.30.00 333 Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

12.122.2001.2063 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 358 Material de Consumo
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

12.306.2009.2067 MANUT. DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 367 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários
1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE

12.361.2010.2070 MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 385 Material de Consumo
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
1.43.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PDDE
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE
1.47.00 Transferência do Salário – Educação

12.362.2010.2071 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO

3.3.90.30.00 393 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários

12.365.2010.2073 MANUT. DAS ATIV. DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 405 Material de Consumo
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE
1.47.00 Transferência do Salário – Educação

12.366.2010.2074 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS- E.J.A.

3.3.90.30.00 410 Material de Consumo
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

12.365.2010.2079 MANUT. ATIVID. ENSINO INFANTIL – FUNDEB

3.3.90.30.00 438 Material de Consumo
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%

12.366.2010.2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - E.J.A

3.3.90.30.00 443 Material de Consumo
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%

13.392.2011.2081 MANUT. ATIV. CULTURA E BIBLIOT. PÚBLICA

3.3.90.30.00 450 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

23.695.2011.2082 PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS POPULARES

3.3.90.30.00 453 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social

20.122.2001.2086 MAN. SECRET. AGRIC. E DESENV. ECONÔMICO

3.3.90.30.00 479 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

04.122.2001.2091 ATIVID. SECR. OBRAS/SERV. URB. E TRANSP.

3.3.90.30.00 500 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

15.452.2014.2092 MANUT. DE PRAÇAS, VIAS E LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.00 512 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

26.782.2014.2094 MANUT. ATIVID. DE TRANSPORTES E ESTRADAS

3.3.90.30.00 536 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

V – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Santa Helena de Minas/MG, 05 de janeiro de 2018.

Cíntia Pereira dos Santos
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./.....

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018
PROCESSO Nº. 001/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.395/0001-60, com edifício-sede da Prefeitura localizada à Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, CEP: 39.874-000, Santa Helena de Minas/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Artur Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº:....., residente e domiciliado à Rua, nº.....Bairro:....., Centro, nesta cidade de Santa Helena de Minas/MG e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº.001/2014 e da Lei Complementar nº 123/06 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº...../2018, homologada em

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), material de limpeza e utensílios domésticos em geral, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Santa Helena de Minas/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007, conforme especificações do ANEXO I, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP, no Município de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. “Registro de Preços, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), material de limpeza e utensílios domésticos em geral, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Santa Helena de Minas/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007”, conforme especificações e valores determinados abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qte	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

1.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº. 001/2014, e na Lei nº 8.666/93.

1.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

1.3.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.4. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1. O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal, e após formalização da liquidação da despesa, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

3.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais à Setor de Licitações que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos bens com sua exata especificação constante do Anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos, mediante recibo.

3.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. O Setor de Licitações terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.6. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o licitante suspenda quaisquer fornecimentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débito – CND quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a CND relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.8. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.9. A Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ ENTREGA:

4.1. Os bens deverão ser entregues, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo Setor de Licitações no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal localizado à Praça Euclides Silveira Tolentino, Centro, Santa Helena de Minas/MG, CEP: 39.874-000, no horário de 07 às 17 horas.

4.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser Parcelada, conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

4.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos materiais, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

5.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. A Contratada deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

6.1. Entregar os bens nas quantidades solicitadas no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações;

6.2. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens, no interior do Almoxarifado Central, localizado no Município de Santa Helena de Minas/MG, de segunda a sexta feira nos seguintes horários de 07 às 17 horas;

6.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;

6.4. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes;

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Helena de Minas;

6.7. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Santa Helena de Minas ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6.8. Responsabilizar-se pelo transporte na devolução dos produtos, de seu estabelecimento até o Almoxarifado Municipal;

6.9. Prestar novamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

- 7.1. Receber os bens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 7.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 7.3. Informar à Licitante Vencedora o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;
- 7.4. O Município se obriga a não aceitar a mercadoria quando esta não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente edital.
 - 7.4.1. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações exigidas, deverá rejeitá-lo na sua totalidade ou em parte, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2018 e dotações equivalentes para exercícios subseqüentes, conforme a necessidade desta Administração Pública:

04.122.2001.2012 MANUT. ATIVID. SECRETARIA ADMINISTRACAO

3.3.90.30.00 74 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários

06.181.2001.2015 MANUT. CONVÊNIO POLÍCIAS CIVIL E MILITAR

3.3.90.30.00 85 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários

08.122.2001.2025 MANUT. SECRETARIA PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00 142 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários

08.244.2007.2037 MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.

3.3.90.30.00 180 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários

08.244.2007.2041 MANUTENÇÃO DO CREAS

3.3.90.30.00 198 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários

08.243.2004.2026 MANUT. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 216 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários

10.122.2001.2046 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00 242 Material de Consumo
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

10.301.2008.2051 MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA- P.A.B.

3.3.90.30.00 269 Material de Consumo
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

10.301.2008.2054 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA - P.S.F

3.3.90.30.00 283 Material de Consumo
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica

10.301.2008.2056 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 293 Material de Consumo
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

10.302.2008.2058 MAN. ATIV. MEDICAS/ODONT. E AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 313 Material de Consumo
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.

10.304.2008.2061 MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA

3.3.90.30.00 333 Material de Consumo
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

12.122.2001.2063 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 358 Material de Consumo
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

12.306.2009.2067 MANUT. DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 367 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários
1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE

12.361.2010.2070 MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 385 Material de Consumo
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
1.43.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PDDE
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE
1.47.00 Transferência do Salário – Educação

12.362.2010.2071 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO

3.3.90.30.00 393 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

12.365.2010.2073 MANUT. DAS ATIV. DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 405 Material de Consumo
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE
1.47.00 Transferência do Salário – Educação

12.366.2010.2074 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS- E.J.A.

3.3.90.30.00 410 Material de Consumo
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

12.365.2010.2079 MANUT. ATIVID. ENSINO INFANTIL – FUNDEB

3.3.90.30.00 438 Material de Consumo
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%

12.366.2010.2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - E.J.A

3.3.90.30.00 443 Material de Consumo
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%

13.392.2011.2081 MANUT. ATIV. CULTURA E BIBLIOT. PÚBLICA

3.3.90.30.00 450 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários

23.695.2011.2082 PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS POPULARES

3.3.90.30.00 453 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social

20.122.2001.2086 MAN. SECRET. AGRIC. E DESENV. ECONÔMICO

3.3.90.30.00 479 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários

04.122.2001.2091 ATIVID. SECR. OBRAS/SERV. URB. E TRANSP.

3.3.90.30.00 500 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários

15.452.2014.2092 MANUT. DE PRAÇAS, VIAS E LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.00 512 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários

26.782.2014.2094 MANUT. ATIVID. DE TRANSPORTES E ESTRADAS

3.3.90.30.00 536 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

O presente instrumento é regido pela Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº. 001/2018, Pregão Presencial nº. 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município de Santa Helena de Minas/MG, em decisão fundamentada.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. O percentual registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município de Santa Helena de Minas/MG à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta o Município de Santa Helena de Minas/MG poderá aplicar a adjudicatária as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

11.2.1. Advertência por escrito;

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: www.santahelenademinas.mg.gov.br

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

11.2.2. Multa;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.3. Caso a licitante vencedora não cumpra as obrigações assumidas, inclusive no que se refere à garantia, nas condições e prazo avençados neste Edital e seus Anexos, estará sujeita a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias.

11.3.1. Após 30 (trinta) dias de atraso, na entrega dos produtos, poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do objeto, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

11.3.2. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 20% (vinte por cento), por inexecução total do objeto, sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, reconhecendo esta, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.3.3. O recolhimento das multas acima referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao Tesouro do Município de Santa Helena de Minas/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for recebida a multa.

11.3.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

11.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será recolhido pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da aplicação da sanção, juntamente com a Guia de Recolhimento expedida, ou poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, ficando a critério deste.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.8. As demais sanções serão de competência do Prefeito Municipal, Secretários Municipais Requisitantes ou pela Procuradoria Jurídica.

11.9. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente nos órgãos oficiais de publicação, conforme o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização tanto da ata de registro de preços, bem como dos instrumentos contratuais, tais como: Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato, entre outros, que poderão advir com os Contratados serão feitos pelas Secretarias Municipais requisitantes e/ou em conjunto com a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 As áreas acima mencionadas serão responsáveis pelo recebimento, os quais caberão verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para o fornecimento e atesto dos produtos solicitados.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

13.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação do primeiro colocado apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual ou instrumentos equivalentes, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (03) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Aguas Formosas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Santa Helena de Minas, ____ de _____ de 2018.

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS
ARTUR RODRIGUES DA SILVA
CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA (.....)
NOME DO SÓCIO (.....)
CONTRATADA**

1ª Testemunha:

Nome:
CPF:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas
Setor de Licitações

A empresa/licitante, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº.
....., sediada à, bairro, Município de,
por seu representante legal, vem, perante V.Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação
em epígrafe:

Obs: A proposta comercial deverá ser confeccionada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os requisitos abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qte	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **Pregão Presencial nº. 001/2018** e ainda que:

a) a presente tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o produto do objeto da presente licitação;

....., de de

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º-----
CPF n.º-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 001/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

**Obs.: - Esta declaração deve vir fora dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Local/Data

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

OBS: – Esta declaração deve vir fora dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

> A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Santa Helena de Minas - MG, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de 2018.

Nome do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de 2018.

(Representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

DECLARAÇÃO

A empresa/licitante, CNPJ/CPF nº, com sede em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão nº. 001/2018 DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do dirigente da empresa/proponente/licitante

OBS: – Esta declaração deve vir fora dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E
DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, senhor (a) _____:

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE MINAS, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sendo completos e suficientes para assegurar a justa remuneração, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

DECLARA, por fim, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador ou responsáveis técnicos, são servidores da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas, sob qualquer regime de contratação, conforme determina o art. 9º, II e III, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL POR E-MAIL.

Razão Social
CNPJ nº
Endereço:
e-mail:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
Pessoa para contato:

Recebemos, através do e-mail: www.santahelenademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Santa Helena de Minas/MG, e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax (33) 3626-9000 e-mail: www.santahelenademinas.mg.gov.br.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará o não envio à Vossa Senhoria, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.